

De acordo com o Decreto n.º 11.072, de 17 de maio de 2022, o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) é um “instrumento de gestão que disciplina o desenvolvimento e a mensuração das atividades realizadas pelos seus participantes, com foco na entrega por resultados e na qualidade dos serviços prestados à sociedade”. A Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI n.º 24, de 28 de julho de 2023 traz um refinamento do conceito ao definir o PGD como “um programa indutor de melhoria de desempenho institucional no serviço público, com foco na vinculação entre o trabalho dos participantes, as entregas das unidades e as estratégias organizacionais”. Podemos afirmar, portanto, que o PGD é uma ferramenta de gestão que altera a estrutura de funcionamento do serviço público federal ao permitir a troca do controle de frequência pelo controle de resultados.

Os objetivos do PGD de acordo com o artigo 2º da IN n.º 024/2023 são:

- Aumentar o engajamento das equipes e a retenção de talentos;
- Permitir maior transparência das entregas das unidades;
- Melhorar a gestão das equipes, alinhando resultados a estratégias;
- Permitir a redução de despesas, especialmente com a manutenção de espaços físicos; e
- Melhorar a qualidade de vida dos participantes e reduzir o absenteísmo.

A instituição ao aderir ao PGD poderá optar pela modalidade presencial ou teletrabalho, sendo que, esta última poderá ser exercida de forma integral ou parcial, em conformidade com o artigo 6º do Decreto n.º 11.072/2022.

O desempenho dos servidores e setores será mensurado pelo plano de trabalho e pelo plano

de entregas, respectivamente, sendo o plano de entregas avaliado pela autoridade hierarquicamente superior e o plano de trabalho avaliado pela chefia imediata do setor, como abaixo explicado na ilustração.



Programa de Gestão e Desempenho

PLANO DE ENTREGAS DA UNIDADE

As unidades elaborarão plano com todas as entregas previstas para a equipe no período, contendo prazos, metas, demandantes e destinatários de cada entrega.

FIM DA TABELA ATIVIDADES

O plano de trabalho será definido em função do plano de entregas da unidade. O participante pactua com seu chefe o esforço que dedicará a cada entrega com clareza como o seu trabalho e de seus colegas contribui para as entregas da unidade.

VINCULAÇÃO COM ESTRATÉGIA DO ÓRGÃO

A elaboração do plano de entregas da unidade funciona como planejamento operacional que pode ser um desdobramento do planejamento estratégico ou cadeia de valor do órgão (top-down) ou servir de subsídio para elaboração deles (bottom-up).

CRIAÇÃO DO COMITÊ EXECUTIVO DO PGD

O CPGD é a instância responsável por acompanhar o PGD na AP, respondendo a questionamentos e emitindo orientações aos órgãos e entidades. Ele vai garantir a melhoria contínua do programa, ampliando a sua governança.

SIMPLIFICAÇÃO DO PAPEL DA CHEFIA IMEDIATA

O participante será avaliado em função da sua contribuição para a execução do plano de entregas da unidade e do cumprimento dos acordos estabelecidos por meio do Termo de Ciência e

Responsabilidade. Assim, a chefia não precisará avaliar atividade por atividade.

DESCENTRALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PGD

Após autorização do PGD no órgão, entidade e sua instituição pelas autoridades competentes, outras unidades da estrutura administrativa poderão elaborar plano de entregas, tornando-se, assim, uma unidade executora do programa.

legis| Resoluto n.º 14 de 2023 do Conselho de Estado nº 902/2023/RT/4GL, em 29 de julho de 2023, e

Programa de Gestão e Desempenho (PGD)
Ministério da Gestão e da Inovação
9 vídeos 3.406 visualizações Última atualização em 7 d...

Reproduzir tu... Ordem aleató...

2 vídeos indisponíveis estão ocultos

- 1 **Nova Instrução Normativa do Prog**
Ministério da Gestão e da Inovação • 38 mil vis
1:13:44
- 2 **Novidades PGD**
Ministério da Gestão e da Inovação • 3,4 mil vis
2:12
- 3 **Etapas de implementação do PGD**
Ministério da Gestão e da Inovação • 1,4 mil vis
1:49
- 4 **Ciclo do PGD**
Ministério da Gestão e da Inovação • 1,5 mil vis
1:30
- 5 **O que o PGD não é**
Ministério da Gestão e da Inovação • 2,8 mil vis
1:40
- 6 **O PGD Resolve**
Ministério da Gestão e da Inovação • 1,9 mil vis
3:16
- 7 **Ciclo do PGD**
Ministério da Gestão e da Inovação • 2 mil vis
1:05:58

Respostas em [Programa de Gestão e Desempenho \(PGD\) - Portal do Servidor](#)
PROGRAMA DE GESTÃO DE DESEMPENHO - PGD NA UFVJM

A Comissão para o planejamento e a implementação piloto do Programa de Gestão e Desempenho no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri foi constituída por meio das seguintes portarias:

- Portaria nº 2.265, de 05 de setembro de 2022.
- Portaria nº 515, de 13 de março de 2023.
- Portaria nº 2.013, de 12 de setembro de 2023.

Informes sobre a atuação da Comissão:

A comissão trabalhou inicialmente para a implementação do projeto piloto do PGD baseando-se na Instrução Normativa SGP-SEGES/SEDGG/ME n.º 89, de 13 de dezembro de 2022, chegando inclusive a elaborar a minuta de resolução e planilha de atividades, mas a citada IN foi revogada pela Instrução Normativa SGP-SEGES/ME n.º 2, de 10 de janeiro de 2023.

Com o advento da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI n.º 24, de 28 de julho de 2023, o trabalho necessitará ser revisado, ajustando-o às disposições da nova instrução. Haverá, inclusive, a necessidade de elaborar nova minuta de resolução para análise e autorização do Conselho Universitário, bem como nova portaria de instituição e regulamentação do PGD no âmbito da UFVJM. A comissão já retomou os trabalhos, agora com alguns novos componentes, considerando a mudança da gestão da UFVJM.

Após a primeira reunião da comissão, os membros por unanimidade concluíram que o Conselho Universitário, em conformidade com inciso VII, do artigo 12 do Estatuto da UFVJM, é o órgão responsável pelas políticas de gestão de pessoas no âmbito da UFVJM e, portanto, competente para autorizar a instituição do PGD.

Diante disso, a Comissão encaminhou no dia 21/09/2023 uma proposta de minuta de resolução ao Conselho Universitário da UFVJM, com a finalidade de autorizar ao Reitor instituir o PGD no âmbito da UFVJM, bem como estabelecer que a suspensão ou revogação do PGD por razões

técnicas ou de conveniência e oportunidade, devidamente fundamentadas, dependerá também de deliberação do Conselho Universitário, na forma de seu regimento.

A comissão também reuniu com o Senhor Reitor no dia 18/09/2023 para dar os informes sobre o andamento dos trabalhos, explicar em que se baseia o PGD e informar que a minuta de resolução de autorização do programa seria encaminhada para a apreciação do CONSU.

Por fim, informamos aos servidores e demais autoridades da UFVJM que tenham interesse em acompanhar os trabalhos da Comissão relativos ao planejamento e implementação piloto do PGD, que os processos n.º 23086.011183/2022-13 e n.º 23086.013951/2023-46, utilizados para registro das atividades, juntada de documentos e decisões, são públicos e acessíveis por todos aqueles que tenham acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Ressaltamos que o objetivo da comissão é trabalhar de forma imparcial, com máxima transparência e publicidade dos seus atos.

De acordo com o Decreto n.º 11.072, de 17 de maio de 2022, o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) é um “instrumento de gestão que disciplina o desenvolvimento e a mensuração das atividades realizadas pelos seus participantes, com foco na entrega por resultados e na qualidade dos serviços prestados à sociedade”. A Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI n.º 24, de 28 de julho de 2023 traz um refinamento do conceito ao definir o PGD como “um programa indutor de melhoria de desempenho institucional no serviço público, com foco na vinculação entre o trabalho dos participantes, as entregas das unidades e as estratégias organizacionais”. Podemos afirmar, portanto, que o PGD é uma ferramenta de gestão que altera a estrutura de funcionamento do serviço público federal ao permitir a troca do controle de frequência pelo controle de resultados.

O objetivo do PGD de acordo com o artigo 2º da IN n.º 024/2023 é: